



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 34, DE 05/06/2018**

Autoria da Proposta de Emenda: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Inclui o § 6º ao artigo 298 da Lei Orgânica do Município, que trata da tramitação dos projetos de lei orçamentários (PPA, LDO e LOA).

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do § 2º, do art. 52 da LOM, **PROMULGA** a seguinte

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Art. 1º** Fica incluído o § 6º ao art. 298 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 1.616, de 10/10/1990, com a seguinte redação:

“Art. 298 ...

[...]

§6º - *Após os dois turnos de deliberação dos projetos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, as Emendas aprovadas pela Câmara Municipal serão encaminhadas ao Poder Executivo para consolidação dos anexos dos projetos, os quais deverão ser devolvidos ao Poder Legislativo no prazo de até cinco (5) dias, para que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elabore a respectiva redação final.*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de junho de 2018.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara

**RICARDO IBRAIM VALARELLI**  
Vice-Presidente

**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

**MÁRCIO JOSÉ BARBOSA**  
2º Secretário

**REGISTRADA** em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**BRUNO ALESSANDRO BUENO**  
Chefe de Gabinete